



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar

Memorando-Circular nº 11/2022/SEE/DGAE

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2022.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendente Regional de Ensino

Assunto: **Orientação complementar para construção e validação do zoneamento – SUCEM 2022/2023**

Prezados(as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Com o objetivo de aprimorar cada vez mais o Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula – SUCEM, de modo que ocorra de maneira mais assertiva a alocação dos candidatos/alunos, retificamos o item “8 - Devem constar no Zoneamento para 2023” do Memorando-Circular no 5/2022/SEE/DGAE (46397840), de 11 de maio de 2022, a saber:

**Devem constar no Zoneamento para 2023:**

- Escolas Estaduais Regulares (zoneamento/zona);
- Escolas que ofertam Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI (zoneamento/zona);
- Escolas que ofertam Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI (abrirá todo o município);
- Escolas com Turmas Multisseriadas (zoneamento/zona);
- Escolas que ofertam Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e Ensino Médio (abrirá todo o município).
- Escolas que ofertam Educação Profissional (abrirá todo o município);

Oportunamente, lembramos que não houve alteração no item 9 e **não devem constar no Zoneamento para 2023:**

- Escolas Exclusivas de Educação Especial;
- Escolas Indígenas;
- Escolas localizadas em Unidades Prisionais;
- Escolas localizadas em Centro Socioeducativo;
- Escolas da Educação Infantil;
- CESEC;
- Conservatórios.

Ressaltamos a importância da análise e validação dos zoneamentos pelas Comissões de Cadastro e Matrícula dos municípios, com vistas a assegurar o correto encaminhamento e alocação dos candidatos/alunos. Lembramos-lhes ainda que não existe limite no quantitativo para criação de Zonas. Já o quantitativo de escolas por Zona Área (bairro/localidades) limita-se a 4 (quatro) escolas.

O prazo final para a conferência, construção e validação do Zoneamento é **31/10/2022**.

Agradecemos e contamos com o habitual empenho de V.Sa. no repasse das informações a todos os membros da Comissão de Cadastro e Matrícula.

Atenciosamente,

**Gisele Figueiredo Drumond**

Diretora de Gestão do Atendimento Escolar

**Simone Aparecida Emerick**

Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais

**Gustavo Lopes Pedroso**

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 18/10/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Figueiredo Drumond, Diretora**, em 18/10/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Pedroso, Subsecretário**, em 19/10/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54883898** e o código CRC **8B2CFEC7**.